



PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG
EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA RS TI
SENAC CACHOEIRA DO SUL
Nº 001/2022

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Senac-RS, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do período de inscrições para seleção de candidatos ao Programa RS TI.

O presente instrumento apresenta a oferta que será realizada pela **Escola Senac Cachoeira do Sul**, nos termos e na forma deste Edital:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Senac Gratuidade, denominado PSG, instituído pelo Decreto Federal n.º 6.633, de 5 de novembro de 2008 e incorporado ao Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, que aprova o Regulamento do Senac, destina-se a pessoas de baixa renda, cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores, empregados ou desempregados, e usuários de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

1.2. O Programa RS TI possui como objetivo capacitar pessoas para atuarem no mercado de Tecnologia da Informação do Rio Grande do Sul, a fim de desenvolver habilidades técnicas necessárias para atuação como Desenvolvedores de Software.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo de concessão de vagas do PSG é regido por este Edital.

2.2. Os critérios adotados para inscrição foram definidos atendendo a legislação da educação profissional e tecnológica, o Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008, as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade - Departamento Nacional, versão 10, e os requisitos de acesso exigidos pelo Senac-RS para ingresso no curso escolhido.

2.3. A oferta do presente edital compreende 20 vagas gratuitas na Trilha RS TI, a qual compreende os seguintes cursos:

- Lógica de Programação
- Desenvolvimento Web Front-end
- Javascript

2.3. O curso ofertado ocorrerá na modalidade de ensino presencial, na escola Senac Cachoeira do Sul, situada no endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 835, Bairro Centro.

2.4. Em razão do estado de calamidade pública causado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), a depender protocolos sanitários das autoridades locais, as aulas poderão ocorrer em modo remoto/não presencial, com apoio de recursos tecnológicos de informação e comunicação, nos termos da Resolução CNE/CP nº 2/2021 e demais normativos vigentes à época de publicação deste edital.

2.5. Para acessar os cursos no modo remoto é necessário que o candidato tenha conhecimentos básicos de informática e acesso a um computador com Internet, com a seguinte configuração mínima do microcomputador:

- Processador de arquitetura x86 ou x64 com 3 GHz ou superior
- 2 GB de RAM
- Sistema operacional Windows 7 (SP1+) ou superior
- Vídeo com resolução de 1.024 x 768 *pixels*
- Placa de som com alto-falantes ou fones de ouvido
- Conexão à Internet com banda larga de velocidade de 512 Kbps ou superior
- Navegador Google Chrome ou Firefox (versão atualizada)
- Pacote Microsoft Office 2007 ou superior; ou LibreOffice versão 6.3 ou superior
- Adobe Reader (versão atualizada)

2.6. As vagas provenientes deste edital não terão ônus financeiros para o aluno selecionado.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) possuir renda familiar *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos federais;

b) apresentar um dos documentos a seguir: Certificado de curso de qualificação profissional, ou Registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional, ou Declaração da empresa empregadora, ou Autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

c) ter idade igual ou superior à idade mínima exigida para acesso ao curso (conforme definido no Anexo II deste Edital);

d) ter a escolaridade igual ou superior à exigida para o curso escolhido (conforme Anexo II deste Edital);

3.2. A Renda Familiar Mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 (dois) salários mínimos federais, o candidato poderá concorrer a uma vaga no PSG.

3.3. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã) ou avô (ó).

3.4. A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração, nos termos da lei, feita no momento da inscrição, nos termos deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital na totalidade certificando-se de que preenche todos os requisitos dispostos no item 3.

4.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na secretaria da Escola Senac Cachoeira do Sul, endereço Rua Júlio de Castilhos, nº 835, Bairro Centro, no período de 05 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2022.

4.3. O horário de atendimento da escola para inscrições presenciais é das 9h às 12h e das 13h às 18h.

4.4. Qualquer inscrição ou manifestação de intenção de inscrição realizada fora deste intervalo de tempo, e/ou por outro meio, será desconsiderada ou acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

4.5. No ato da inscrição, o interessado preencherá a "Ficha de Inscrição" com informações pessoais, formulário de autodeclaração de renda e termo de compromisso de matrícula.

4.6. A documentação será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido em edital, havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados o candidato terá seu processo cancelado.

4.7. A inscrição realizada implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital. O descumprimento de qualquer item ou requisito deste instrumento pode acarretar a desclassificação do candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) atendimento aos requisitos de acesso;
- b) ordem de inscrição do candidato;
- c) quantidade de vagas ofertadas no curso escolhido.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

6.1. A Lista dos Classificados será divulgada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital e pelo site <https://portal.senacrs.com.br/psg/#/consulta-de-vagas>

6.2. Em caso de o candidato classificado não apresentar os documentos para a matrícula no prazo estabelecido no cronograma, reserva-se ao Senac o direito de convocar o candidato suplente, obedecida a ordem de classificação, a apresentar a documentação exigida e, em caso de comprovação, ocupar a vaga disponível.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O candidato classificado deverá confirmar sua matrícula no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. São documentos de apresentação obrigatória no ato da matrícula:

- a) documentação que comprove o atendimento aos pré-requisitos do curso: Identidade; CPF; e, se menor de 18 anos apresentar documento do responsável legal.
- b) comprovante de residência;
- c) declaração de Matrícula ou Certificado de conclusão de curso de Educação Básica;
- d) declaração do empregador, carteira de trabalho, holerite ou auto declaração de trabalho informal;
- e) laudo médico, no caso de pessoa com deficiência não aparente;

7.3 Todos os documentos acima relacionados deverão ser entregues à Escola Senac Cachoeira do Sul no momento da matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Informações complementares poderão ser obtidas diretamente com a escola Senac Cachoeira do Sul.

8.2. O candidato é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes da inscrição, da matrícula e dos documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da matrícula se restar comprovada situação fática divergente à documentada quando se matriculou, sem prejuízo de demais consequências legais do ato.



8.3. Não caberá recurso para revisão no processo seletivo ou para ingresso de novos candidatos.

8.4. O Senac-RS reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para a realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

8.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Gerência de Educação Profissional.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE TODO O PROCESSO

Etapas	Período
Inscrição dos candidatos presencialmente na Escola	05/09/2022 a 14/09/2022
Divulgação da lista preliminar dos selecionados no Portal PSG Senac/RS https://portal.senacrs.com.br/psg/#/consulta-de-vagas	15/09/2022
1ª chamada dos selecionados, comprovação dos documentos exigidos e realização da matrícula	15/09/2022 a 16/09/2022
2ª chamada dos suplentes, comprovação dos documentos exigidos e realização da matrícula	19/09/2022 a 21/09/2022
Início das aulas	Conforme datas do anexo II deste edital

ANEXO II
NÚMERO DE VAGAS E CURSO

Trilha Desenvolvimento Front End - 204h

20 VAGAS

CURSO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	HORÁRIO E DIAS DA SEMANA	ÍNICIO DA TURMA	TÉRMINO DA TURMA
Lógica de Programação	60H	Idade mínima: 15 anos Escolaridade: cursando o Ensino Médio Requisito/conhecimento específico: editores de texto e planilhas eletrônicas.	9h às 12h de Segunda à Sexta-feira	22/09/ 2022	20/10/2022
Desenvolvimento Web Front-end	108H	Idade mínima: 15 anos Escolaridade: cursando o Ensino Médio Requisito/conhecimento específico: editores de texto e planilhas eletrônicas e lógica de programação.	9h às 12h de Segunda à Sexta-feira	21/10/2022	14/12/2022
Javascript	36H	Idade mínima: 15 anos Escolaridade: cursando o Ensino Médio Requisito/conhecimento específico: editores de texto e planilhas eletrônicas e lógica de programação.	9h às 12h de Segunda à Sexta-feira	15/12/2022	30/12/2022